

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA –  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE BRAÇO DO NORTE – EXERCÍCIO 2018  
(Art. 14, § 1º)**

**I - Informações gerais sobre a unidade e respectivos responsáveis:**

**Identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico;**

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
Braço do Norte  
CNPJ: 01.419.028/0001-20  
Endereço: Av. Felipe Schmidt, 2070  
Bairro: Centro  
Cep: 88.750-000  
e-mail: [prefeito@bracodonorte.sc.gov.br](mailto:prefeito@bracodonorte.sc.gov.br)  
Fone: 3658-2222  
Responsável: Roberto Kuerten Marcelino  
CPF: 034.788.629-90

**Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes;**

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
Conselho Tutelar.

**Competências institucionais, no caso das unidades gestoras previstas nas alíneas “e” a “h” do inciso I, nas alíneas “c” a “e” do inciso II e no inciso III, do artigo 9º desta Instrução Normativa;**

Em conformidade com a lei nº 336 de 30 de abril de 2015, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispõe sobre a política de atendimento a criança e ao adolescente, de acordo com as normas gerais contidas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

O art. 2º da Lei nº 336/2015, define que o atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

*“I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o*

*desenvolvimento físico, mental, moral espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;*

*II – política e programas de assistência social, em caráter supletivo para aqueles que dela necessitem;*

*III – serviços especiais, nos termos desta lei.*

*Parágrafo Único – O município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltados para a infância e juventude.”*

O capítulo III, seção I, prevê a forma de constituição do fundo, que segue:

*“Art.16 – O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FIA, mobilizará seus recursos para atendimento complementar da política municipal a que se refere esta Lei, e será assim constituído:*

*I - pelo repasse mensal de, oito mil e quatrocentos e oitenta e dois reais (R\$ 8.482,00) ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- FIA (CNPJ-01.419.028/0001-20) até dezembro de 2033, com correção monetária anual, reajustado por lei municipal, segundo o Índice de Preços ao Consumidor(IPC);*

*II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;*

*III – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;*

*IV – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidade administrativa previstas na Lei Federal nº 8.069/90;*

*V – por outros recursos que lhe forem destinados;*

*VI – pelas rendas eventuais, inclusive a resultante de depósitos de aplicações.*

*Art.17 – Qualquer doação de bens imóveis, móveis, semoventes, joias ou outros que não sirvam diretamente à criança ou ao adolescente, será convertido em dinheiro, mediante licitação.*

*Art.18 – Os recursos do Fundo Da Infância e da Adolescência serão depositados em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta*

*específica em único e respectivo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Braço do Norte, vinculado ao CMDCA e sob a administração da Secretaria de Administração e Fazenda.”*

## **II - Informações sobre a gestão orçamentária e financeira da unidade: Análise da Execução Orçamentária**

### **Quociente do Resultado Orçamentário:**

Receita Realizada - 56.525,87

Despesa Empenhada - 179.829,91

**QRO = 0,3143**

Esse quociente demonstra que para cada 1,00 de despesa empenhada se arrecadou 0,3143, gerando um Déficit da execução orçamentária de R\$ 123.304,04.

## **Análise da Execução Financeira**

### **Quociente da Situação Financeira:**

Ativo Financeiro - 244.312,88

Passivo Financeiro - 30.213,90

**QSF = 8,0861**

Esse quociente demonstra que para cada 1,00 de dívida em curto prazo o fundo possui 1.090,1517 em caixa e bancos, proporcionando um Superávit de R\$ 8,0861.

**a) relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:**

**1) a identificação do programa;**

Atendimento e proteção integral à criança e adolescente.

**2) a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente;**

A ação FIA MUNICIPAL vinculada ao programa ATENDIMENTO E PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE, foi executada no valor de R\$ 179.829,91, correspondendo a 59,94% do valor previsto, com o objetivo de formular, acompanhar e controlar as políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente do município, através de um conjunto articulado de ações da sociedade civil e do poder público.

Foram também desenvolvidas ações que preservam o desenvolvimento e a integração das crianças e adolescentes, incentivo a guarda e adoção cumprindo o art. 260 do ECA.

**3) contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;**

Não houve limitação de empenhos.

**4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros;**

Não foi realizado registros de passivos por insuficiência de créditos.

**5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.**

Não possui registros de restos a pagar superiores a um exercício financeiro.

**III – Informações sobre a gestão de pessoas e terceirização de mão de obra:**

Não possui cadastros de servidores e terceirização de mão de obra nesse fundo municipal.

**IV - Informações sobre transferências de recursos mediante convênio, termo de parceria, termo de cooperação ou instrumento**

**congênera, discriminando volume de recursos transferidos e respectivos beneficiários.**

Foram celebrados repasses a entidades conforme segue:

<b>Nome</b>	<b>Lei</b>	<b>Nº Empenho</b>	<b>Valor</b>
Apae – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais	3.217/2018	8	67.258,80
Apae – Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais	3.263/2018	18	6.790,00
Asacad – Assoc. Apoio à Criança e ao Adol. de B.N	3.226/2018	12	65.200,00
<b>TOTAL</b>			<b>139.248,80</b>

Esses repasse foram efetuados a essas entidades assistências, sendo que as prestações de contas foram devidamente encaminhadas ao departamento de contabilidade.

#### **V – Informações sobre licitações e contratos:**

Não foram realizados procedimentos licitatórios e contratuais.

**a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação;**

Sem informações.

**b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.**

<http://www.bracodonorte.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapalt/em/111234>

**VI - Informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando:**

Não foram expedidas recomendações.

**VII - Acompanhamento das ações relacionadas a contrato de gestão vigentes no exercício (exigíveis somente para os órgãos encarregados da supervisão destes contratos, no âmbito do Estado e dos Municípios):**

Não foi formalizado contratos de gestão.

**VIII - Avaliação dos termos de parceria celebrados pela unidade jurisdicionada (exigível somente para as unidades jurisdicionadas que firmaram termo de parceria)**

Não foram formalizados termos de parceria.

É o relatório,

Braço do Norte, 11 de abril de 2019

**Roberto Kuerten Marcelino**  
Prefeito Municipal